



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 077/2002**

26/12/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de amparo financeiro com a ARTEL – Associação dos Artesãos de Laranjeiras do Sul e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de amparo financeiro com a ARTEL – Associação dos Artesãos de Laranjeiras do Sul, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 19/07/1984, com sede em Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 78.122.587/0001-07, estatuto e diretoria próprios e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 015/2002, de 03/06/2002.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, repassará mensalmente à ARTEL, a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser utilizada para a realização do seu trabalho associativo, em favor dos artesãos de Laranjeiras do Sul, seu cadastramento, organização, acompanhamento, orientação, divulgação e comercialização dos produtos artesanais, bem como despesas diversas ligadas às atividades da Associação.

**Art. 3º.** A ARTEL deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos valores recebidos e sua respectiva aplicação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, condição indispensável para que haja o repasse correspondente ao mês seguinte.

**Art. 4º.** O convênio tem prazo indeterminado de duração, podendo ser reiniciado por qualquer das partes se não estiver cumprindo com as suas finalidades.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 (dois) de setembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal